

2024

3ª cota de novembro

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 29/11/2024, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **novembro de 2024** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 7.937.531.333,02**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 21.572.084.036,16, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 977.720.887,18.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de outubro de 2024**, creditado em 30/10/2024, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	4.058.964.886,14	0,9694
FPE	3.878.566.446,88	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	78.217.671,02	1,5755

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.014.741.221,54	R\$ 969.641.611,72	R\$ 19.554.417,76	R\$ 2.003.937.251,01

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de novembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	291.161	-	-	-	2.719	288.442
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.546.537	-	-	-	1.915.130	(368.593)
Imposto de Renda Retido na Fonte	21.551.738	-	-	-	4.115	21.547.623
Multas e Juros (I.R.)	104.720	-	-	-	108	104.612
SUBTOTAL - IR	23.494.156	-	-	-	1.922.072	21.572.084
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.095.835	-	-	-	108.735	987.100
Multas e Juros (IPI)	(9.379)	-	-	-	-	(9.379)
SUBTOTAL - IPI	1.086.456	-	-	-	108.735	977.721
TOTAL RECEITAS	24.580.612	-	-	-	2.030.807	22.549.805

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	64.899	62.015		5.192	1.731	1.731
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	(82.933)	(79.247)		(6.635)	(2.212)	(2.212)
Imposto de Renda Retido na Fonte	4.848.215	4.632.739		387.857	129.286	129.286
Multas e Juros (I.R.)	23.538	22.492		1.883	628	628
SUBTOTAL - IR	4.853.719	4.637.998		388.298	129.433	129.433
Imposto sobre Produtos Industrializados	222.098	212.227	98.710	17.768	5.923	5.923
Multas e Juros (IPI)	(2.110)	(2.017)	(938)	(169)	(56)	(56)
SUBTOTAL - IPI	219.987	210.210	97.772	17.599	5.866	5.866
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.014.741	969.642	19.554			
TOTAL	4.058.965	3.878.566	78.218	405.896	135.299	135.299

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/11/2024.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de novembro de 2024

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 3º decêndio de nov/24

R\$ 3.878.566.446,88

FPE distribuído no 3º decêndio de nov/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.562.489.609,38	1,03600	1,5970	R\$ 2.585.126.558,80

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2021, divulgado pelo IBGE em nov/23, em relação ao PIB de 2020.

2) Variação acumulada do IPCA entre out/15 e out/24.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
66,6516%	33,3484%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de novembro de 2024

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 88.437.180	4,0881	R\$ 52.876.637	R\$ 141.313.817
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 107.543.850	4,7340	R\$ 61.231.625	R\$ 168.775.475
Amapá	AP	3,4120	R\$ 88.204.518	3,6978	R\$ 47.829.402	R\$ 136.033.920
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 72.135.371	4,9633	R\$ 64.197.574	R\$ 136.332.945
Bahia	BA	9,3962	R\$ 242.903.662	8,7906	R\$ 113.701.644	R\$ 356.605.306
Ceará	CE	7,3369	R\$ 189.668.150	6,5445	R\$ 84.649.251	R\$ 274.317.402
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 17.842.544	0,6703	R\$ 8.670.432	R\$ 26.512.976
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 38.776.898	1,8044	R\$ 23.338.247	R\$ 62.115.146
Goiás	GO	2,8431	R\$ 73.497.733	2,8970	R\$ 37.471.005	R\$ 110.968.738
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 186.599.605	6,6657	R\$ 86.217.043	R\$ 272.816.648
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 59.662.136	1,8623	R\$ 24.087.692	R\$ 83.749.828
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 34.433.886	1,2096	R\$ 15.645.087	R\$ 50.078.972
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 115.154.463	5,3328	R\$ 68.976.472	R\$ 184.130.934
Pará	PA	6,1120	R\$ 158.002.935	6,3398	R\$ 82.001.981	R\$ 240.004.916
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 123.799.126	4,4832	R\$ 57.986.980	R\$ 181.786.105
Paraná	PR	2,8832	R\$ 74.534.369	2,5722	R\$ 33.269.563	R\$ 107.803.932
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 178.378.903	6,8295	R\$ 88.335.969	R\$ 266.714.871
Piauí	PI	4,3214	R\$ 111.713.659	4,1578	R\$ 53.778.851	R\$ 165.492.510
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 39.492.978	2,2746	R\$ 29.420.351	R\$ 68.913.329
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 108.004.003	3,5732	R\$ 46.217.362	R\$ 154.221.365
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 60.874.560	1,2640	R\$ 16.348.899	R\$ 77.223.459
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 72.786.823	2,7801	R\$ 35.959.155	R\$ 108.745.979
Roraima	RR	2,4807	R\$ 64.129.235	3,7445	R\$ 48.432.779	R\$ 112.562.014
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 33.084.450	1,1954	R\$ 15.461.367	R\$ 48.545.816
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 25.851.266	1,1620	R\$ 15.030.263	R\$ 40.881.529
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 107.419.764	3,6404	R\$ 47.085.894	R\$ 154.505.658
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 112.194.493	2,7228	R\$ 35.218.363	R\$ 147.412.856
TOTAL		100,0	R\$ 2.585.126.559	100,0	R\$ 1.293.439.888	R\$ 3.878.566.447

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesouronacional>)